



## **PARECER JURÍDICO n.º 049/2021/SAPL**

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 055/2021 que “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Obras.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2021.

---

Neide Skalecki Gonçalves  
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B